



Fundação Cultural de Criciúma
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025

(Processo Administrativo n.º 706761)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** através **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA**, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto SG n.º 1658/2023, de 13 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamada Pública para Credenciamento Eletrônico** de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, **mediante a celebração de contratos específicos**, visando à futura e eventual contratação de **apresentações artísticas e culturais**, destinadas a atender à programação do calendário de eventos, ações e projetos promovidos pelo Governo Municipal.

O presente certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, pelos Decretos Municipais SG n.º 1415/2024 e SG n.º 1436/2025, pela Lei Complementar n.º 123/2006, bem como pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as demais disposições da referida legislação e normas complementares pertinentes.

LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO

a) Local: Plataforma **BLL compras** disponível em: www.bll.org.br.

b) Abertura e Entrega dos Documentos para Credenciamento: As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, mediante o envio do **Requerimento de Inscrição** e dos demais documentos exigidos no item 6, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **BLL Compras**: www.bll.org.br.

c) Processamento: A presente Chamada Pública será processada exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, no endereço: www.bll.org.br. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento junto ao referido sistema, para obtenção de login e senha de acesso.

d) Execução: Diretoria de Licitações e Contratos, na qualidade de órgão promotor, será responsável pelo processamento deste credenciamento, cujo objeto destina-se à Secretaria Geral.

e) Disponibilização do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, mediante download no sítio eletrônico oficial do Município: www.criciuma.sc.gov.br, a partir da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

1 – DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a convocação de interessados para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, residentes ou sediadas no Município de Criciúma/SC,

visando à futura e eventual **contratação de serviços de natureza artístico-cultural, destinados à realização de atividades presenciais que atendam à programação do calendário de eventos, ações e projetos promovidos pelo Governo Municipal**, em equipamentos e espaços públicos.

1.1.1. As contratações observarão as especificações, exigências e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I), no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta Contratual (Anexo IV), que integram e complementam este Edital.

1.1.2. Integram o escopo deste credenciamento os seguintes serviços artísticos e culturais:

- Apresentações Teatrais (infantil e adulto);
- Apresentações Circenses;
- Intervenções Circenses (ex: Papai Noel, malabarismo, performances em espaços públicos);
- Apresentações de Dança (solo, duo, trio e grupo);
- Apresentações Literárias (contação de histórias, intervenções poéticas e literárias);
- Apresentações Musicais (canto coral, shows musicais, manifestações de cultura popular);
- Intérprete de Libras;
- Produtores Culturais (produção executiva, operação de som, iluminação, cenografia, entre outros);
- Artes Visuais (design gráfico, mídias sociais, fotografia);
- Cultura Digital (cinema, maquiagem, roteiro, edição de vídeo e som, entre outros).

1.1.3. Os credenciados serão convocados conforme a demanda, mediante sistema de rodízio, de forma a assegurar ampla participação e igualdade de oportunidade a todos os habilitados.

1.2. Os serviços objeto deste Edital serão executados conforme o calendário artístico-cultural preestabelecido pela Administração Municipal, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma – FCC, observando-se os dias, horários e locais previamente estabelecidos pela entidade promotora dos eventos.

1.3. Cada contrato de prestação de serviços celebrado em decorrência deste credenciamento terá vigência limitada à execução do respectivo serviço contratado, observando-se o prazo máximo de vigência do credenciamento.

1.4. Para **cada evento** realizado em decorrência deste credenciamento, **será firmado contrato específico de prestação de serviços**, contendo as condições particulares da execução.

1.5 – Estimativa de Valor

1.5.1. O valor estimado para as contratações decorrentes deste credenciamento é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, apurado com base no histórico de contratações anteriores para objeto semelhante, em conformidade com os critérios de planejamento e previsão orçamentária da Fundação Cultura e do Município de Criciúma.

1.5.2. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **09.001.1.088.3.3.90(05)FR1.500.0000.0100.**

2 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos.

2.2. O credenciamento poderá ser **revogado** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas, **ou anulado**, total ou parcialmente, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer técnico e jurídico escrito e fundamentado.

2.3. Durante a vigência deste instrumento será admitido o credenciamento de novos interessados, a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.4. A listagem atualizada dos credenciados permanecerá disponível para consulta pública no site oficial da Fundação Cultural de Criciúma: <https://fcc.criciuma.sc.gov.br/>

3 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições para o credenciamento são gratuitas e poderão ser realizadas a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL Compras, disponível em www.bll.org.br.

3.1.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer momento, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A Administração não se responsabiliza por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos na plataforma de inscrição, tais como indisponibilidade de servidores, falhas em provedores de acesso, interrupções na transmissão de dados, instabilidades na comunicação ou lentidão nos sistemas.

3.2.1. Recomenda-se que os interessados realizem suas inscrições com antecedência, a fim de garantir a conclusão de todos os atos em tempo hábil.

3.3. A documentação completa, bem como os requisitos e exigências para inscrição, estão detalhados neste Edital, conforme a categoria do proponente:

- a) pessoas físicas;
- b) microempreendedores individuais (MEIs);
- c) pessoas jurídicas;
- d) associações sociais vinculadas à cultura e à educação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

4.1. Para participar deste credenciamento, o interessado deverá efetuar seu registro na plataforma **BLL Compras**, acessível em www.bll.org.br.

4.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**, indispensáveis para o acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. Os interessados deverão obter sua chave de identificação e senha diretamente na plataforma BLL Compras, onde também estarão disponíveis informações sobre o funcionamento do sistema, regulamentos e instruções detalhadas de uso.

4.1.2.1. Informações complementares e esclarecimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos na própria página www.bll.org.br ou junto à central de atendimento da plataforma.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado e presume sua plena capacidade técnica para realizar as transações necessárias ao certame em meio eletrônico.

4.2. Em caso de perda da senha ou suspeita de violação de sigilo, o interessado deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema, a fim de que seja providenciado o bloqueio e a substituição das credenciais de acesso.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do credenciamento, os interessados deverão:

5.1.1. Estar devidamente cadastrados junto ao **Órgão Provedor do Sistema**, na plataforma **BLL Compras** (www.bll.org.br);

5.1.2. Utilizar login e senha previamente cadastrados para acesso ao sistema.

5.2. Poderão habilitar-se neste Edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Criciúma há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos, desde que apresentem autorização dos responsáveis legais, devidamente autenticada em cartório;

c) Microempreendedores Individuais (MEIs), registrados no Município de Criciúma, cuja atividade econômica esteja relacionada à área cultural;

d) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária contemple atividades artísticas e culturais, registradas no Município de Criciúma;

e) Coletivos culturais não formalizados, representados por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Criciúma.

Observação: Agentes culturais que integrem o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderão participar, desde que não estejam envolvidos, direta ou indiretamente, nas etapas de elaboração, avaliação ou julgamento deste certame.

5.3. Não será admitida a participação de proponentes que:

a) Sejam integrantes da Comissão de Credenciamento deste Edital, bem como seus familiares até o 2º (segundo) grau;

b) Sejam agentes públicos com vínculo ativo na administração direta ou indireta do Município de Criciúma ou de suas fundações, bem como seus cônjuges e familiares até o 2º (segundo) grau;

c) Sejam servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos ou pessoas com vínculo empregatício direto ou indireto com o Município de Criciúma/SC;

d) Sejam agentes culturais envolvidos na elaboração técnica deste Edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;

e) Estejam em situação de pendência, inadimplência ou ausência de prestação de contas relativa a contratos ou convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Criciúma ou com outros órgãos públicos;

f) Tenham sido condenados judicialmente, com sentença transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por crimes como exploração de trabalho infantil ou submissão de pessoas a condições análogas às de escravo;

g) Estejam impedidos de participar de licitações ou contratações públicas, em decorrência de sanção vigente.

5.4. O proponente deverá informar a classificação indicativa do projeto, conforme as diretrizes do Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, disponível em: <https://www.camara.leg.br/midias/file/2020/03/guia-pratico-de-classificacao-indicativa.pdf>. O proponente será legalmente responsável por eventuais equívocos na indicação da classificação etária.

5.5. Ao efetuar a inscrição, o proponente declara, sob sua inteira responsabilidade, que os conteúdos apresentados são originais e isentos de plágio, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações relativas a direitos autorais.

5.6. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como de seus regulamentos e instruções.

5.7. O credenciamento não gera exclusividade, vínculo empregatício ou obrigação de contratação por parte da Administração.

5.8. O não atendimento integral das condições estabelecidas implicará na inabilitação do interessado no processo de credenciamento.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados poderão solicitar o credenciamento durante a vigência do edital, mediante preenchimento do **Requerimento de Credenciamento (Anexo III)**, acompanhado das cópias digitalizadas dos documentos exigidos, enviados exclusivamente em PDF através do site www.bll.org.br.

6.1.1. Documentos obrigatórios:

a) Pessoa Física (incluindo grupos artísticos):

I) Currículo e/ou portfólio com registros de trabalhos realizados, incluindo fotos e links para vídeos;

II) Links para clippings, redes sociais ou reportagens que comprovem atuação na área;

III) Cópia do RG e CPF do proponente e, se aplicável, dos integrantes do grupo;

IV) Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI) Indicação de conta bancária para fins de pagamento;
- VII) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital;

b) Pessoa Jurídica:

- I) Currículo institucional e/ou portfólio com registros e fotos dos trabalhos realizados;
- II) Links para vídeos, clippings, redes sociais ou reportagens que comprovem a atuação e notoriedade pública;
- III) Cópia do RG e CPF do responsável legal e Cartão CNPJ;
- IV) Comprovantes de regularidade com o FGTS e certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- V) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI) Indicação de conta bancária.

6.2. Documentos e Declarações complementares

- I) Requerimento de Credenciamento (Anexo III) assinado.
- II) Declaração de não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme art. 7º, XXXIII, CF/88 (Anexo V);
- III) Declaração de inexistência de acumulação irregular de cargos ou funções públicas e idoneidade (Anexo VI);
- IV) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo VIII);
- V) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento (Anexo IX);
- VI) Roteiro para Elaboração da Proposta de Apresentação Artística (Anexo X);
- VII) Termo de Autorização e Cessão de Direitos Sobre o Uso de Dados Imagem e Voz (Anexo XI);
- VIII) Declaração de Inexistência de Parentesco Anexo XII).

6.3. As certidões apresentadas poderão ter sua autenticidade verificada pelo Agente de Contratação diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, dispensando-se a apresentação de cópias autenticadas.

6.3.1. Poderão também ser realizadas consultas aos sítios oficiais emissores, especialmente quando a documentação apresentada estiver vencida, a fim de confirmar sua validade.

6.4. Caso o Agente de Contratação não consiga confirmar, por meio eletrônico, a autenticidade ou a validade de determinada certidão, o interessado poderá ser convocado a apresentar documento válido que comprove o atendimento das exigências, sob pena de inabilitação.

6.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará o indeferimento do requerimento de credenciamento.

6.6. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem indicada neste item, em original, cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. As certidões obtidas pela internet terão sua autenticidade confirmada junto aos órgãos emissores pelo Agente de Contratação do Município de Criciúma.

6.8. As certidões de regularidade fiscal deverão estar dentro do prazo de validade fixado pela legislação ou pelo órgão expedidor; quando não houver prazo expresso, serão aceitas aquelas emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao envio pela plataforma www.bll.org.br.

6.9. É assegurada a **inscrição permanente** durante todo o período de vigência deste credenciamento, podendo qualquer interessado se inscrever desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

7 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão será composta por servidores públicos do Município de Criciúma e/ou da Fundação Cultural de Criciúma - FCC, designados por portaria, com atribuição de analisar as propostas e documentação apresentada pelos interessados.

7.2. A Comissão atuará em duas frentes:

- a) Análise documental:** verificação do cumprimento das exigências legais e formais estabelecidas neste edital;
b) Análise técnica: avaliação do portfólio, currículo e demais materiais de comprovação da experiência e qualidade técnica das propostas.

7.3. O interessado poderá ser notificado para envio ou correção de documentos no prazo de 8 dias úteis, sob pena de indeferimento.

8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas mediante análise documental e portfólio/técnica, segundo os critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Currículo artístico / notoriedade	Até 20 pontos
Portfólio cultural: histórico, clipping, website, blog etc., para verificação da consistência, pertinência artística, técnica e estética, bem como do grau de inserção na cena artístico-cultural.	Até 15 pontos
Tempo de experiência comprovada do artista ou grupo cultural: até 3 (três) anos (não serão consideradas frações de ano)	3 pontos
Tempo de experiência comprovada do artista ou grupo cultural: de 4 (quatro) a 10 (dez) anos (não serão consideradas frações de ano)	7 pontos
Tempo de experiência comprovada do artista ou grupo cultural: a partir de 11 (onze) anos (não serão consideradas frações de ano).	15 pontos
Avaliação de material submetido (CD, EP, DVD, projeto escrito ou equivalente), considerando a qualidade geral da proposta artística	Até 17 pontos
Propostas artísticas de trabalhos inéditos em municípios da região	Até 3 pontos

Pontuação Máxima: 70 (setenta) pontos

8.2. Para cada um dos critérios descritos na tabela, será atribuída apenas **uma nota**, perfazendo o limite máximo de 70 (setenta) pontos.

8.2.1. Para ser considerado classificado, o proponente deverá obter, no mínimo, **20 (vinte) pontos**.

8.3. A pontuação atribuída servirá **exclusivamente para fins de definição do valor do cachê**, não sendo utilizada como critério de classificação entre os credenciados.

8.4. A ordem de classificação dos habilitados será definida de acordo com a **ordem cronológica de protocolo das inscrições**, observado o atendimento dos requisitos deste Edital.

9 - DA REMUNERAÇÃO E TABELA DE CACHÊS

9.1. Os cachês referentes às apresentações artísticas e serviços culturais serão pagos conforme a pontuação obtida na avaliação prevista neste Edital, levando-se em conta critérios como:

- a)** complexidade da proposta;
- b)** número de integrantes envolvidos;
- c)** duração da apresentação ou atividade;
- d)** natureza da apresentação (inédita, itinerante, comunitária, etc);
- e)** demais parâmetros definidos pela Comissão de Credenciamento.

9.1.1. A remuneração máxima para apresentações artísticas diversas observará a seguinte tabela:

Faixa	Pontuação	Valor Máximo (R\$)
1	De 20 a 25 pontos	até 1.000,00
2	De 26 a 30 pontos	até 1.500,00
3	De 31 a 35 pontos	até 2.500,00
4	De 36 a 40 pontos	até 3.000,00
5	De 41 a 45 pontos	até 3.500,00
6	De 46 a 50 pontos	até 4.000,00
7	De 51 a 60 pontos	até 6.000,00
8	De 61 a 70 pontos	até 8.000,00

9.1.2. Para serviços artístico-culturais e de produção contratados por hora trabalhada, os valores máximos serão fixados conforme a tabela a seguir:

Faixa	Pontuação obtida	Valor máximo por hora trabalhada
1	De 20 a 25 pontos	Até R\$ 50,00
2	De 26 a 30 pontos	Até R\$ 80,00
3	De 31 a 35 pontos	Até R\$ 100,00
4	De 36 a 40 pontos	Até R\$ 150,00
5	De 41 a 45 pontos	Até R\$ 200,00
6	De 46 a 50 pontos	Até R\$ 250,00
7	De 51 a 60 pontos	Até R\$ 300,00
8	De 61 a 70 pontos	Até R\$ 350,00

9.2. Os valores fixados nas tabelas acima constituem **limites máximos de pagamento**. A definição final do **cachê** ou da **remuneração por hora trabalhada** será estabelecida pela Administração, de acordo com a **disponibilidade orçamentária** e o **resultado da avaliação** prevista neste Edital.

9.3. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente acompanhada da comprovação da execução integral do serviço, após atesto pela unidade responsável.

9.4. Eventuais **alterações** nos valores pagos aos artistas e técnicos contratados, decorrentes de reajustes ou atualizações, observarão a **Tabela de Valores do SATED-SC** (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Santa Catarina) vigente à época da **execução do contrato**, respeitada a **disponibilidade orçamentária** e as **normas aplicáveis à Administração Pública**.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido aos profissionais será efetuado conforme os valores e critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública e no Contrato, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação do documento fiscal de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, DANFE, fatura comercial ou equivalente), devidamente emitido em nome do proponente credenciado;

b) comprovação da execução integral da apresentação ou do serviço, devidamente atestada pela unidade gestora responsável.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão do documento fiscal de cobrança, desde que devidamente atestado, observada a ordem cronológica das exigibilidades e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. É vedado o pagamento de valores superiores ao teto estabelecido para cada faixa de remuneração constante do Edital.

10.3. Sobre o valor devido poderão incidir descontos legais obrigatórios, bem como retenções previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente.

10.4. Caso haja atraso injustificado no pagamento, serão devidos à(ao) contratado, quando cabíveis, correção monetária e juros legais, calculados a partir da data em que o pagamento se tornar exigível, conforme legislação aplicável.

10.5. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do proponente credenciado, vedado o depósito em conta de terceiros, sob qualquer pretexto.

11 – DO CREDENCIAMENTO

11.1. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento integral às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

11.2. A relação dos interessados que tiverem sua documentação aprovada será divulgada pela Administração Municipal, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma – FCC, mediante publicação em jornal de circulação local e na página oficial da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

11.3. O interessado poderá interpor recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do respectivo resultado, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12 – DAS CONDIÇÕES E LIMITES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações decorrentes deste credenciamento observarão os limites e condições estabelecidos neste Edital.

12.2. Os valores de cachê seguirão a tabela de preços estabelecida ou faixa de valores previamente definidas;

12.3. A convocação dos credenciados observará critérios como:

- a) sistema de rodízio, que será utilizado como forma de chamamento, proporcionando ampla participação dos artistas credenciados;
- b) especialização;
- c) territorialidade, (ex.: proponente local).

12.4. O cumprimento dos critérios acima não gera vínculo de exclusividade, empregatício ou obrigação de contratação por parte da Administração, servindo apenas como parâmetro para seleção dos credenciados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As obrigações e responsabilidades das partes, bem como as penalidades e sanções administrativas aplicáveis, estão previstas nas cláusulas da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital) e, quando houver, em seus respectivos anexos, os quais, independentemente de transcrição, integram o presente procedimento de credenciamento como parte indissociável.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

14.1. Até 2 dias úteis antes do início do recebimento dos pedidos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

14.2. Os recursos, contrarrazões, impugnações e pedidos de esclarecimento referentes ao Edital deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação do Município de Criciúma, por meio da plataforma www.bll.org.br. O Agente de Contratação receberá, examinará e submeterá a matéria à autoridade competente, que decidirá sobre sua pertinência.

14.3. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 2 dias úteis para responder a pedidos de informação e 3 dias úteis para julgamento de recursos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O credenciamento a que se refere este Edital não gera direitos subjetivos, sem a respectiva captação de recursos, podendo ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo com o art. 121 da Lei Federal no 14.133/2021.

15.2. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.3. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Edital de Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações

15.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Fundação Cultural de Criciúma, com base na legislação vigente, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

15.6. O credenciamento não gera direito à contratação imediata, vínculo empregatício ou exclusividade.

15.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos www.bll.org.br e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

15.8. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Requerimento para Credenciamento (modelo);

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (modelo);

Anexo VI - Declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade (modelo);

Anexo VII - Declaração de Residência (modelo) – Pessoa Física;

Anexo VIII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;

Anexo IX - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento (modelo);

Anexo X – Roteiro para Elaboração da Proposta de Apresentação Artística;

Anexo XI - Termo de Autorização e Cessão de Direitos Sobre o Uso de Dados Imagem e Voz;

Anexo XII - Declaração de Inexistência de Parentesco (modelo).

15.10. Informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser solicitados pelos seguintes meios:

- Telefone: **(**48) 3431.0200 – Ramal 2130;**

- Endereço eletrônico: www.bll.org.br;

Atendimento em dias úteis, no horário de expediente externo, das 8h às 17h.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 17 de OUTUBRO de 2025.

CRISTIANE MACCARI ULIANA ZAPPELINI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL



ANEXO I
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025
(Processo Administrativo N.º. 706761)

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EM MEIO DIGITAL



ANEXO II
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025
(Processo Administrativo N.º. 706761)

TERMO DE REFERÊNCIA

EM MEIO DIGITAL

ANEXO III

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025 (Processo Administrativo N.º. 706761)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL / NOME DO PROPONENTE:

CNPJ / CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / E-MAIL:

À Comissão de Credenciamento
Fundação Cultural de Criciúma – SC

Eu, **[Nome do representante legal]**, na qualidade de **[cargo ou função]**, solicito meu credenciamento no Chamamento Público Eletrônico N.º 026/FCC/2025, para participação em futuras e eventuais contratações de apresentações artísticas e culturais promovidas pela Fundação Cultural e o Município de Criciúma.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo a todas as exigências e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e regulamentos, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

Anexo à presente documentação comprobatória conforme exigido no Edital.

Local e data: _____, de _____ de 20____

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa, se houver



1.2. A realização da apresentação poderá ser reagendada ou realocada em razão de caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado, sem que disso decorra qualquer direito à indenização por parte da(o) CONTRATADA(O).

1.2.1. Nessa hipótese, a nova data, horário e local serão comunicados à(ao) CONTRATADA(O) por meios oficiais, permanecendo íntegras e válidas todas as demais cláusulas e condições deste contrato.

Cláusula Segunda

Da Vigência Contratual e Prorrogação

2.1. O presente contrato terá vigência limitada à execução do serviço contratado, observando-se o prazo máximo de vigência do credenciamento previsto no Edital.

2.1.1. O prazo para o início da execução dos serviços será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou do respectivo Termo Aditivo que venha a alterá-lo.

2.2. A vigência deste contrato poderá ser prorrogada automaticamente, sem necessidade de termo aditivo, quando o objeto não puder ser concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, desde que tal prorrogação seja justificada e não decorrente de culpa da(o) CONTRATADA(O), observadas as demais condições previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Cláusula Terceira

Do Valor Contratual

3.1. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à(ao) **CONTRATADA(O)** o valor total máximo de R\$ _____ (_____), definido com base nas tabelas constantes do item 9 do Edital de Chamada Pública, conforme a natureza da apresentação ou serviço prestado.

3.2. O valor contratual ora ajustado compreende todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, tributos, taxas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, fretes, taxas de administração e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do contrato.

3.3. Eventuais alterações ou reajustes dos valores contratados somente poderão ocorrer em conformidade com as atualizações da **Tabela de Valores do SATED-SC (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Santa Catarina)**, vigentes à época da execução, observada a legislação aplicável, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do **CONTRATANTE** e da **Fundação Cultural de Criciúma – FCC**.

3.3.1. Os reajustes previstos no item anterior serão aplicados na mesma proporção, índice e periodicidade estabelecidos nas atualizações da mencionada Tabela de Valores do SATED-SC.

Cláusula Quarta

Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme previsão no orçamento vigente:

- **09.001.1.088.3.3.90(05)FR1.500.0000.0100.**

4.2. A dotação orçamentária poderá ser **suplementada, remanejada ou substituída**, se necessário, mediante autorização legal, conforme disposto na legislação vigente e desde que garantidos os recursos necessários à plena execução contratual.

Cláusula Quinta

Do Pagamento

5.1. O pagamento devido à(ao) CONTRATADA(O) será efetuado conforme os valores e critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública e neste Contrato, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação do documento fiscal de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, DANFE, fatura comercial ou equivalente), devidamente emitido em nome da(o) CONTRATADA(O);

b) comprovação da execução integral da apresentação ou do serviço, devidamente atestada pela unidade gestora responsável.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão do documento fiscal de cobrança, desde que devidamente atestado, observada a ordem cronológica das exigibilidades e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. É vedado o pagamento de valores superiores aos limites estabelecidos para cada faixa de remuneração constante do Edital.

5.3. Sobre o valor devido incidirão os descontos legais obrigatórios, bem como as retenções previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente.

5.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, serão devidos à(ao) CONTRATADA(O), quando cabíveis, correção monetária e juros legais, calculados a partir da data em que o pagamento se tornar exigível, conforme legislação aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta bancária de titularidade da(o) CONTRATADA(O), sendo vedado o depósito em conta de terceiros, sob qualquer pretexto.

Cláusula Sexta

Das Obrigações da(o) CONTRATADA(O)

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA(O), além daquelas previstas neste instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável:

6.1. Executar a apresentação ou atividade cultural conforme a proposta artística aprovada no ato do credenciamento;

6.2. Executar integralmente os serviços contratados, de forma diligente, fiel e dentro dos prazos, locais e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.3. Cumprir, com rigor, os prazos estabelecidos para a realização dos eventos, conforme convocação do CONTRATANTE;

6.4. Assegurar a qualidade técnica e artística dos serviços prestados;

6.5. Responsabilizar-se integralmente por sua participação nos eventos, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessário) e equipamentos de uso pessoal;

6.6. Manter atualizados, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões exigidos;

6.7. Reparar eventuais danos materiais ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

6.8. Apresentar relatório de execução das atividades, acompanhado de registro fotográfico ou audiovisual que comprove sua realização;

6.9. Inserir, em todo material de divulgação, os créditos ao CONTRATANTE, respeitando as diretrizes de uso das logomarcas, bem como realizar menção verbal à Fundação Cultural de Criciúma - FCC durante apresentações públicas e entrevistas;

6.10. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sempre que requisitado;

6.11. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Contrato, salvo mediante autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;

6.12. Apresentar as licenças (ECAD, SBAT entre outras) e/ou liberações ou declarações correspondentes às suas atividades.

6.13. Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, ou degradação da condição humana;

6.14. Executar integralmente os serviços artísticos ou culturais contratados;

6.15. Zelar pela boa imagem institucional do evento e pela observância dos princípios da ética e da conduta profissional durante as apresentações ou atividades culturais;

6.16. Cumprir a legislação vigente, inclusive direitos autorais e trabalhistas;

6.17. Disponibilizar documentação fiscal e bancária para pagamento.

Cláusula Sétima **Das Obrigações do CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

- 7.1.** Fornecer à(ao) CONTRATADA(O), sempre que necessário, informações e apoio logístico indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;
- 7.2.** Garantir as condições necessárias para a efetiva realização das apresentações ou serviços artísticos e culturais;
- 7.3.** Comunicar à(ao) CONTRATADA(O) a data, o local e o horário previamente definidos para a realização da apresentação artística ou cultural;
- 7.4.** Informar à(ao) CONTRATADA(O) as condições estruturais do evento, incluindo, quando aplicável, palco, sonorização, iluminação, segurança e demais aspectos técnicos necessários à execução adequada da atividade;
- 7.5.** Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual por intermédio de servidores ou representantes formalmente designados, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6.** Verificar, conferir e atestar a efetiva realização dos serviços contratados;
- 7.7.** Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O), na forma e prazos estabelecidos neste instrumento, condicionado ao atesto da execução pela unidade gestora responsável e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida.

Cláusula Oitava **Do Acompanhamento, da Fiscalização, da Atestação dos Serviços**

- 8.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação através de um fiscal especialmente designado, via portaria, pelo CONTRATANTE por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma responsável, com as atribuições específicas determinadas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Nona **Das Penalidades e Sanções Administrativas**

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a(o) CONTRATADA(O) ficará sujeita(o), garantida a prévia defesa em processo administrativo, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) Advertência**, por faltas leves, que não comprometam a execução do objeto;
 - b) Multa**, de acordo com os percentuais e condições estabelecidas neste contrato ou no edital, aplicada sobre o valor contratual ou da obrigação descumprida;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.** A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a(o) CONTRATADA(O) da responsabilidade civil e penal decorrente de seu ato.
- 9.4.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida.

Cláusula Décima **Da Alteração Contratual**

10.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A(O) CONTRATADA(O) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Primeira

Da Rescisão Contratual

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos casos previstos nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, quando a CONTRATADA:

I – não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – incorrer em irregularidades na execução do contrato, de forma a comprometer a qualidade ou o cumprimento do objeto;

III – paralisar a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV – tiver sua falência decretada, pedido de recuperação judicial deferido ou dissolução da empresa;

V – não manter a regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária exigida;

VI – descumprir decisões da Administração ou disposições legais pertinentes;

VII – praticar atos ilícitos com vistas a fraudar a execução contratual.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, formalizada por termo aditivo.

c) Por decisão judicial, nos casos previstos em lei.

11.2. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nos casos de rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar, sem prejuízo das sanções cabíveis, as medidas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a assunção da execução do objeto, a retenção de créditos e a aplicação de penalidades.

11.4. A rescisão contratual acarretará, ainda, as consequências previstas nos arts. 139 a 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da infração e os prejuízos causados à Administração.

Cláusula Décima Segunda

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste contrato, bem como as dúvidas ou controvérsias decorrentes de sua execução, serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas normas complementares, regulamentos e orientações expedidos pelo Tribunal de Contas competente e pelo Município de Criciúma, especialmente o Decreto Municipal nº 1.415/2024, ou outro que venha a substituí-lo.

12.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão, quando compatíveis com a natureza da contratação, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os princípios gerais do direito, os princípios que regem as contratações públicas, bem como as normas gerais de Direito Público e de Direito Contratual.

Cláusula Décima Terceira

Da Gestão, da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. O CONTRATANTE designa a Fundação Cultural de Criciúma d como Órgão Gestor, atribuindo-lhe a responsabilidade de realizar todos os atos de gestão relacionados ao objeto deste contrato, bem como adotar as adequações necessárias para o seu fiel cumprimento.

13.2. O CONTRATANTE, por meio da a Fundação Cultural de Criciúma, designará formalmente, através de portaria, o Gestor e o Fiscal do Contrato.

13.3. O Gestor e o Fiscal do Contrato, designados pelo CONTRATANTE, desempenharão suas funções em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 68 do Decreto Municipal SG/nº 1415, de 8 de julho de 2024.

Cláusula Décima Quarta **Das Informações Protegidas**

14.1. Durante a execução deste contrato, CONTRATADA(O) e CONTRATANTE poderão compartilhar informações, incluindo dados, produtos e materiais que estejam protegidos por direitos autorais, direitos de propriedade industrial, direito à intimidade, ou que sejam de propriedade exclusiva de uma das partes.

14.2. Tais informações não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou disponibilizadas, direta ou indiretamente, salvo para pessoas diretamente envolvidas na execução deste contrato e somente na medida necessária para sua fiel execução.

Cláusula Décima Quinta **Da Responsabilidade Civil, Ética e Conformidade**

15.1. A(O) CONTRATADA(O) responderá civil, administrativa e penalmente por todos os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter conduta ética e íntegra durante toda a vigência contratual, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, responsabilidade, equidade, integridade, governança e transparência, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. É expressamente vedada à(ao) CONTRATADA(O) a prática de atos que possam configurar fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, favorecimento indevido, conflito de interesses ou quaisquer outras irregularidades. Tais condutas sujeitam a parte infratora às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

15.4. Caso verificada qualquer irregularidade, a Administração poderá instaurar processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo aplicar as penalidades previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização cível e penal cabível.

15.5. A(O) CONTRATADA(O) compromete-se, ainda, a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando da coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução deste contrato, sendo responsável pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

15.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, em qualquer de seus aspectos, poderá ensejar a rescisão contratual por iniciativa da Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Sexta **Das Disposições Finais**

16.1. O presente contrato constitui o entendimento integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos anteriores, verbais ou escritos, relativos ao seu objeto.

16.2. Qualquer alteração, aditivo ou modificação deste contrato somente terá validade se formalizada por escrito, assinada por ambas as partes, mediante termo aditivo.

16.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato não implicará renúncia, novação ou alteração das obrigações aqui pactuadas.

16.4. Caso alguma disposição deste contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal invalidade não afetará as demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

Cláusula Décima Sétima **Das Partes Integrantes**

17.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos que embasaram a contratação, especialmente a proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O), o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, o Edital da Chamada Pública para Credenciamento Eletrônico nº 026/FCC/2025 e seus anexos, bem como as demais peças e condições constantes do processo administrativo correspondente.

17.1.1. Consideram-se também partes integrantes deste Contrato: as normas legais e regulamentares vigentes, instruções e emitidas pelo CONTRATANTE, e, mediante Termo Aditivo formalmente celebrado, quaisquer alterações que se façam necessárias durante sua vigência.

Cláusula Décima Oitava **Do Foro**

18.1. As dúvidas, controvérsias ou divergências decorrentes da execução deste contrato que não estejam expressamente previstas em suas cláusulas e que não extrapolem os limites legais serão preferencialmente resolvidas de forma consensual e administrativa entre as partes contratantes.

18.2. Persistindo o conflito, fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

18.3. E por estarem assim justas e contratadas, as partes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Criciúma/SC, XX de XXXXXXXX de 20XX.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA - CREDENCIADORA
CRISTIANE MACCARI ULIANA ZAPPELLINI
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA(O)
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
N.º CPF.:

Nome:
N.º CPF.:

ANEXO V
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025
(Processo Administrativo N.º. 706761)

“MODELO SUGERIDO”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, se aplicável)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ref.: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025**

A Fundação Cultural de Criciúma

O interessado abaixo qualificado, declara, na qualidade de solicitante de credenciamento no presente Chamamento Público, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como cumpre o disposto no art.7º, XXXIII da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro funcional menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, de _____ de 20____

Assinatura: _____

Nome / Razão Social: _____

Representante Legal: _____

Carimbo/Identificação Gráfica (se houver): _____

ANEXO VI
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025
(Processo Administrativo N.º. 706761)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO E IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025**

RAZÃO SOCIAL / NOME DO PROPONENTE:

CNPJ / CPF:

ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não exerço, nem meus representantes legais, quaisquer cargos, funções ou empregos acumuláveis de forma irregular na Administração Pública;
2. Não possuo vínculo empregatício, direto ou indireto, com servidor público ou agente político que possa configurar conflito de interesse;
3. Tenho idoneidade e plena capacidade técnica para participar do presente credenciamento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, de _____ de 20__

Assinatura: _____

Nome / Razão Social: _____

Representante Legal: _____

Carimbo/Identificação Gráfica (se houver): _____

ANEXO VII
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025
(Processo Administrativo N.º. 706761)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – Pessoa Física

Eu, (**nome do declarante**), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Criciúma/SC, CEP (...), na condição de:

- () Membro da família
- () Imóvel cedido/Comodato
- () Aluguel sem contrato de locação
- () Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Criciúma/SC, _____, de _____, de 20____.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VIII
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025
(Processo Administrativo N.º. 706761)

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, se aplicável)
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Ref.: Edital de Chamada Pública para Credenciamento Eletrônico n.º ____/PMC/2025

Objeto: Credenciamento de Apresentações Artísticas e Culturais

Nós, abaixo assinados, integrantes do **[Nome do Grupo ou Coletivo Cultural]**, atuante na área de **[especificar: música, teatro, dança, literatura, artes visuais, cultura popular, etc.]**, com sede ou atuação no Município de Criciúma/SC, declaramos, para os devidos fins, que **autorizamos o(a) Sr(a). [Nome completo do representante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão]**, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], no Município de Criciúma/SC, a nos representar junto à **Fundação Cultural de Criciúma – FCC**, em todas as etapas relacionadas à participação deste grupo/coletivo no **Edital de Chamada Pública para Credenciamento Eletrônico n.º ____/PMC/2025**.

O(a) representante acima designado(a) está expressamente autorizado(a) a **inscrever o grupo/coletivo, responder diligências, assinar documentos e contratos**, bem como **receber valores e assumir responsabilidades administrativas e legais** decorrentes da execução das apresentações artísticas e culturais eventualmente contratadas.

Declaramos, ainda, que o **[Nome do Grupo ou Coletivo Cultural]** é composto pelos seguintes integrantes:

Nome Completo	CPF	Assinatura
----------------------	------------	-------------------

Por fim, declaramos estar cientes e de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no referido Edital e em seus anexos.

Criciúma/SC, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Autorizado]

CPF nº _____

Assinatura _____

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

ANEXO IX
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025
(Processo Administrativo N.º. 706761)

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, se aplicável)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO

Ref.: Edital de Chamada Pública para Credenciamento Eletrônico n.º ____/PMC/2025

Objeto: Credenciamento de Apresentações Artísticas e Culturais

Eu, **[Nome completo do(a) declarante]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, no Município de Criciúma/SC, na qualidade de **[pessoa física / representante legal da pessoa jurídica / representante de grupo ou coletivo cultural]**, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

1. **Tomei pleno conhecimento** de todos os termos, condições, especificações, exigências e disposições contidas no **Edital de Chamada Pública para Credenciamento Eletrônico n.º ____/PMC/2025**, bem como de seus **anexos e instrumentos complementares**;
2. Declaro que **atendo integralmente** a todos os requisitos de habilitação e participação previstos no referido Edital, estando em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
3. Declaro, ainda, que **aceito incondicionalmente** todas as condições estabelecidas no Edital e comprometo-me a cumpri-las integralmente, caso venha a ser credenciado(a) e contratado(a);
4. Declaro estar ciente de que o **credenciamento não implica exclusividade, vínculo empregatício ou direito automático à contratação**, sendo esta condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública;
5. Declaro, por fim, que **as informações e documentos apresentados são verdadeiros**, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade ou omissão. E, por ser expressão da verdade, firmo a presente **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento**, para que produza os efeitos legais.

[Nome do Representante Autorizado]

CPF nº _____

Assinatura

ANEXO X
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025
(Processo Administrativo N.º. 706761)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, se aplicável)

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Ref.: Edital de Chamada Pública para Credenciamento Eletrônico n.º ____/PMC/2025

Objeto: Credenciamento de Apresentações Artísticas e Culturais

Identificação do Proponente

- **Nome completo / Razão social:** _____
- **Nome artístico (se houver):** _____
- **CPF / CNPJ:** _____
- **Endereço completo:** _____
- **Telefone / E-mail:** _____
- **Categoria:** () Pessoa Física () MEI () Pessoa Jurídica () Coletivo Cultural

Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.																
Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões: - Qual será a sua apresentação artística? - Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta. - Qual conteúdo será ministrado nas apresentações artísticas? - Descreva sua atuação na área cultural. *Máximo 1000 caracteres																
Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões: - O que você quer alcançar com a apresentação artística? - Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (músicas, manifestações populares, etc.)? - Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Criciúma? - Descreva: *Máximo 1000 caracteres																
Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões: - Qual o significado dessa apresentação artística para o público de Chapecó? - De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico? - Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural? *Máximo 1000 caracteres																
Resultado Esperado: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta. 300 caracteres																
Equipe Envolvida: Liste os integrantes da equipe, com suas funções e, se possível, breve currículo artístico. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Nome</th> <th style="width: 30%;">Função</th> <th style="width: 20%;">CPF</th> <th style="width: 20%;">Assinatura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td style="height: 20px;"> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td style="height: 20px;"> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td style="height: 20px;"> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Nome	Função	CPF	Assinatura												
Nome	Função	CPF	Assinatura													

Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.

Declarações

Declaro, sob as penas da lei:

- a) que todas as informações acima são verdadeiras;
- b) que possuo os direitos autorais e conexos necessários à execução da apresentação;
- c) que a proposta não contém conteúdo discriminatório, ofensivo ou que viole a legislação vigente;
- d) que estou ciente e de acordo com as condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento Eletrônico n.º ____/PMC/2025.

Local e data: _____

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO XI
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025
(Processo Administrativo N.º. 706761)

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, se aplicável)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

Ref.: Edital de Chamada Pública para Credenciamento Eletrônico n.º ____/PMC/2025

Objeto: Credenciamento de Apresentações Artísticas e Culturais

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA inscrito no CNPJ sob n.º. 82.916.818-0001-13, localizado à rua Domênico Sônego n.º 542 – bairro Pinheirinho no Município de Criciúma Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários

de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome da AUTORIZADORA e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) A AUTORIZADORA renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Criciúma/SC, _____, de _____, de 20_____.

ASSINATURA DO(A) AUTORIZADOR(A)

ANEXO XII
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 026/FCC/2025
(Processo Administrativo N.º. 706761)

“MODELO SUGERIDO”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, se aplicável)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ref.: Edital de Chamada Pública para Credenciamento Eletrônico n.º ____/PMC/2025

Objeto: Credenciamento de Apresentações Artísticas e Culturais

Eu, [Nome completo do(a) declarante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], no Município de Criciúma/SC, na qualidade de [pessoa física / representante legal da pessoa jurídica / representante de grupo ou coletivo cultural], **DECLARO**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

1. Não mantenho vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores, empregados, dirigentes ou autoridades vinculadas à Fundação Cultural de Criciúma – FCC ou ao Município de Criciúma, incluindo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos comissionados;
2. Declaro, ainda, que não há qualquer situação de conflito de interesses ou circunstância que possa comprometer a isenção, a moralidade e a legalidade da contratação decorrente deste credenciamento;
3. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar as informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração de Inexistência de Parentesco, para que produza os efeitos legais.

Criciúma/SC, ____ de _____ de 2025.

[Nome do(a) Declarante / Representante Legal]

CPF nº _____

Assinatura